

TERMO ADITIVO Nº 252/2021
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 205/2021-PJ

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7781/2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, conforme disposições do Art. 14 do Decreto Municipal nº 15.926/09 e a **FUNDAÇÃO DO ABC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS**, representada pelo seu presidente, **SRA. ADRIANA BERRINGER STEPHAN**, portadora do RG n.º 19.230.137-8 e CPF n.º 149.011.988-40, com fundamento na Lei Municipal nº 8294/2001, regulamentada pelos Decretos nº 14.905/03 e 16.314/12 e no Contrato de Gestão nº 205/2020-PJ, celebrado entre as mesmas partes em 29/07/2021, resolvem celebrar o **2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 205/2021-PJ**, que será regido de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

ADITAR R\$ 37.807.926,45 (Trinta e sete milhões, oitocentos e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) ao Contrato de Gestão 205/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ao pagamento do 13.º salário dos funcionários contratados para a Rede de Saúde serão destinados R\$ 14.707.926,45 (Quatorze milhões, setecentos e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas para o pagamento do 13.º salário ocorrerão à conta do orçamento de 2021, e onerarão a dotação própria consignada sob os números abaixo indicados:

Fonte	Dotação
Municipal	40.01.3.3.50.39.10.122.0034.2.089.01
Municipal	40.40.3.3.50.39.10.304.0035.2.092.03
Municipal	40.80.3.3.50.39.10.301.0037.2.117.01
Municipal	40.80.3.3.50.39.10.302.0036.2.100.01
Municipal	40.80.3.3.50.39.10.302.0036.2.107.01
Municipal	40.90.3.3.50.39.10.302.0036.2.120.01
Federal	40.80.3.3.50.39.10.301.0037.2.115.05

CLÁUSULA QUARTA

Para as despesas com as ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19 serão destinados R\$ 23.100.000,00 (Vinte e três milhões e cem mil reais).

CLÁUSULA QUINTA

Convalidam-se as despesas com ações de enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19 realizadas durante a vigência do Termo Aditivo 248/2021.

CLÁUSULA SEXTA

As ações de enfrentamento do Coronavírus COVID 19 ficam prorrogadas até 24/01/2022, prazo final da vigência do contrato de gestão.

CLAUSULA SÉTIMA

As despesas ocorrerão à conta do orçamento de 2021, e onerarão a dotação própria consignada sob o número abaixo indicado:

Fonte	DOTAÇÃO
Federal	40.01.3.3.50.39.10.122.0034.2.206.05

E por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza jurídicos e legais efeitos.


Eu, _____, Gerente de Contratos digitei-
o, conferi, e subscrevo.

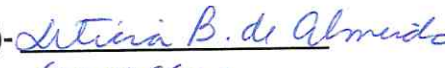
Santo André, 25 de novembro de 2021.


MARCIO CHAVES PIRES
SECRETÁRIO DE SAÚDE


FUNDAÇÃO DO ABC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS
Representante Legal: ADRIANA BERRINGER STEPHAN

TESTEMUNHAS:

1)- 
RG 16 203.141-7

2)- 
RG 40024955-8

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DO ABC

CONTRATO Nº 205/2021-PJ – OBJETO: FORMAÇÃO PARCERIA PARA O FOMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ÂMBITO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. ASSINATURA:

TERMO ADITIVO Nº 252/2021– OBJETO: 2.º TERMO ADITIVO – ADITAR R\$ 37.807.926,45 (Trinta e sete milhões, oitocentos e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais.

Santo André, 25 de novembro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Chaves Pires

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 030.874.008-40

RG: 12.291.017-5

Data de Nascimento: 19/12/1962

Endereço residencial completo: Av. Dr. Antônio Álvaro, 365, Ap 101, Vl. Assunção, Santo André/SP

E-mail institucional: mcpires@santoandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcio@mcp.adm.br

Telefone(s): 4433-0384

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: Márcio Chaves Pires

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 030.874.008-40

RG: 12.291.017-5

Data de Nascimento: 19/12/1962

Endereço residencial completo: Av. Dr. Antônio Álvaro, 365, Ap 101, Vl. Assunção, Santo André/SP

E-mail institucional: mcpires@santoandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcio@mcp.adm.br

Telefone(s): 4433-0384

Assinatura: _____


Pela CONTRATADA:

Nome: Adriana Berringer Stephan

Cargo: Presidente

RG nº 19.230.137-8

CPF nº 149.011.988-40

Data de Nascimento: 28/02/1970

Endereço residencial Rua São Paulo, 1833 Apto 42

São Caetano do Sul/SP CEP 09541-100

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Fone(s): (11) 2666-5432

Assinatura: _____


(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CNPJ Nº: 46.522.942/0001-30

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DO ABC

CNPJ Nº: 57.571.275/0004-45

CONTRATO Nº 205/2021-PJ – OBJETO:FORMAÇÃO PARCERIA PARA O FOMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ÂMBITO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

TERMO ADITIVO N.º 252/2021 – OBJETO: 2.º TERMO ADITIVO – Aditar R\$ 37.807.926,45 (Trinta e sete milhões, oitocentos e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)

VALOR: R\$ 37.807.926,45 (Trinta e sete milhões, oitocentos e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2021

VIGÊNCIA: 2021/2022.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santo André, 25 de novembro de 2021.

CONTRATANTE

Nome /cargo: Marcio Chaves Pires / Secretário de Saúde
E-mail Institucional: mcpires@santoandre.sp.gov.br
E-mail pessoal: Conforme Cadastro do Responsável

Assinatura: _____





CONTRATO DE GESTÃO N.º 205/2021

2.º TERMO ADITIVO

PLANO OPERATIVO

I – INTRODUÇÃO

O Contrato de Gestão tem como objeto o gerenciamento, bem como o fomento para a execução de atividades junto aos serviços de saúde da rede do Município, com o apoio técnico-administrativo para a operação e o desenvolvimento dos serviços e ações de saúde executadas por meio do Contrato de Gestão e seus eventuais Termos Aditivos, com a contratação de recursos humanos, de serviços de organização, estruturação e implementação de ações para a rede de serviços de saúde no âmbito do Contrato de Gestão.

O plano operativo devera abranger o enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID 19.

II – ÁREA DE ATUAÇÃO

ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19

O município visando o enfrentamento da pandemia CORONAVÍRUS COVID 19, publicou o DECRETO Nº 17.317, DE 16 DE MARÇO DE 2020 (com alterações do Decreto nº 17.319 de 17/03/2020) dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no município de Santo André.

A OSS em conjunto com a Secretaria de Saúde do município de Santo André reunirá suas equipes técnicas em busca de ações e medidas contingenciais com o objetivo de evitar a rápida propagação do CORONAVÍRUS COVID 19, assim como garantir a assistência integral aos munícipes que apresentarem sinais e sintomas da referida doença.

Considerando a estrutura organizacional da rede assistencial de saúde, serão mantidos no Centro Hospitalar do Município de Santo André os seguintes leitos:

- 20 leitos de enfermaria
- 20 leitos de UTI



Rede de Saúde

As equipes das unidades da Rede de Saúde terão recursos humanos e contratação de plantões médicos, por mais esse período, a fim de atender os pacientes que procuraram as Unidades, com suspeita do coronavírus e para o acompanhamento dos pacientes que foram infectados pelo vírus e ficaram com seqüelas.

Vacinação

O município segue o PEI - Programa Estadual de Imunização, estabelecido pela SES - Secretaria de Estado da Saúde.

Na cidade, o índice da cobertura vacinal é de:

1ª dose - 100% (604.760) Cobertura Vacinal 1º dose População Acima de 18 anos (População estimada (maiores de 18 anos): 550.000.)

2.ª dose –99%(547.641) Cobertura Vacinal 1º dose População Acima de 18 anos (População estimada (maiores de 18 anos): 550.000.)

Imunização completa: 100% (564.974) Cobertura Vacinal 1º dose População Acima de 18 anos (População estimada (maiores de 18 anos): 550.000.)

3.ª dose – 18% (100.012) Cobertura Vacinal Dose adicional.

No município foram implantados Drive-Thru para a vacinação da população em locais estratégicos:

- CRAISA;
- Carrefour.

E ainda conta com postos distribuídos nas Unidades da Atenção Básica, onde a população que não tem veículo próprio pode ser vacinada:

- US / USF Cidade São Jorge;
- US / USF Dr. Moyses Fucs;
- US / USF Vila Guiomar;
- US / USF Vila Luzita ;
- USF Parque Miami;
- Centro de Saúde Escola;
- US Jardim Alvorada;
- US Jardim Irene;
- US Paraíso;
- US Parque das Nações.

III - OBRIGAÇÕES DA OSS

No desenvolvimento deste Plano de Trabalho, a OSS assume as seguintes responsabilidades e atribuições, as quais se somarão às responsabilidades e demais regras previstas no Contrato de Gestão:

1. Executar as atividades conforme demanda e critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, observando os preceitos legais, bem como as normas definidas no Contrato de Gestão;
2. Implementar e desenvolver ações para o adequado gerenciamento do presente Plano, adotando medidas que observem os princípios de eficiência, legalidade, transparência e publicidade dos atos;
3. Proceder às demandas e solicitações dentro do prazo necessário para sua operação e prestar informações necessárias ao desenvolvimento do Plano Operativo;
4. Submeter a apreciação do gestor municipal, a adoção de ações com repercussão financeira que venham a ser implementadas no desenvolvimento do presente Plano Operativo;
5. Contratar e manter recursos humanos com perfil profissional adequado e em número suficiente para a execução das ações e serviços vinculados ao presente Plano, orientando-se adequadamente quanto à prestação de serviços em unidades de saúde do Município. Os recursos humanos disponibilizados pela OSS deverão ser qualificados, com habilitação técnica e legal (com registro no respectivo conselho de Classe), com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.
6. Obedecer às normas legais, em especial da Secretaria de Saúde - SMS, do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.
7. Instituir gratificação aos funcionários que exercem funções de Direção, Coordenação e Assessoramento, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Saúde;
8. Realizar em conjunto a Secretaria de Saúde a capacitação dos profissionais no módulo de Integração SUS Santo André e outros que forem necessários;
9. Adotar sistema de gestão de Recursos Humanos, informatizado e individualizado para o Município de Santo André;
10. Disponibilizar serviços técnicos especializados e de apoio, conforme necessidade, sob autorização da SMS de Santo André;
11. Indicar expressamente que os profissionais e os serviços contratados deverão ser prestados nas Unidades de Saúde da Rede do Município de Santo André, em local e horário determinados pela Secretaria de Saúde, sendo que a supervisão técnica da execução dos mesmos ficará a cargo da OSS com de acordo com as diretrizes dadas pela Secretaria de Saúde, que comunicará a ocorrência de eventos à OSS;



12. Participar e cooperar na elaboração dos protocolos assistenciais para todas as áreas de atuação junto ao Planejamento da Secretaria de Saúde;
13. Auxiliar no ensino e na pesquisa e na produção de dados epidemiológicos de interesse da gestão municipal de saúde;
14. Estabelecer, em conjunto com a Secretaria de Saúde, as rotinas e fluxos para atendimento às demandas e para o gerenciamento do respectivo Plano Operativo;
15. Adotar e manter informações e controles atualizados, quanto à execução do Plano Operativo, disponibilizando-os sempre que solicitado à Secretaria de Saúde;
16. Realizar análise gerencial da execução do Plano Operativo, encaminhando-a junto com prestação de contas, contendo informações:
 - a) Número consolidado de recursos humanos contratados, agrupados e classificados por função;
 - b) Custo da Folha de Pessoal e custo de outros benefícios de pessoal, não integrantes da Folha;
 - c) Relação de contratos mantidos e valor;
 - d) Consolidado de despesas efetuadas no período, agrupadas conforme estabelecido no Contrato de Gestão.
 - e) Outras informações pertinentes à execução do Plano Operativo.

IV- OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

1. Realizar a supervisão técnica e acompanhar a execução administrativa dos serviços contratados;
2. Observar os fluxos e rotinas adotadas para a execução e o gerenciamento do Plano Operativo;
3. Proceder às demandas e solicitações dentro do prazo necessário para sua operação e prestar informações necessárias ao desenvolvimento do Plano Operativo;
4. Analisar as informações apresentadas pela OSS, bem como prestações de contas, manifestando-se a respeito das mesmas;
5. Nos termos do Contrato de Gestão, repassar os recursos necessários à execução do Plano Operativo.
6. Autorizar, em caráter excepcional e desde que previamente apresentada justificativa técnica pela **CONTRATADA**, o remanejamento de recursos no âmbito do próprio **CONTRATO DE GESTÃO**, a qualquer tempo.
7. Disponibilizar servidores da Secretaria de Saúde para a OSS para atuarem nos diversos serviços da rede municipal, conforme quadro estimativo abaixo:



VI – AVALIAÇÃO

As metas serão avaliadas no mês subsequente por quadrimestre pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão e ao término da vigência do presente Termo Aditivo.

VII - QUADRO DE METAS

Na execução do presente Plano Operativo, a OSS e a Secretaria de Saúde do Município de Santo André, concentrarão esforços para o alcance das seguintes metas:

N.º	INDICADOR	AÇÃO	META
1	Manter a capacidade do CHMSA para atendimento ao COVID 19	Leitos de clinica médica	20 leitos de enfermária
			Pontuação = 50 pontos
		Leitos de UTI	20 Leitos de UTI Adulto
			Pontuação = 50 pontos
		Total	100 pontos

As fontes de dados a serem utilizadas para mensuração dos indicadores quantitativos deverão advir dos bancos oficiais do Ministério da Saúde (SIA, SIH, CNES, SINAN, TABWIN, e outros) ou de outros sistemas utilizados pelo Município de Santo André.

VIII - BENEFICIÁRIOS

Beneficiários: população usuária do SUS, estimada em 50% da população total do município, da ordem de 700 mil habitantes.

IX - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Ações COVID	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO
Recursos Humanos	6.163.978,85	6.914.001,04	4.861.333,25
Serviço de Terceiros	767.390,98	515.856,57	3.877.439,31
Total	6.931.369,83	7.429.857,61	8.738.772,56
TOTAL 2021	14.361.227,44		
		TOTAL 2022	8.738.772,56
		TOTAL TA	23.100.000,00

Os valores a serem repassados à **CONTRATADA** serão divididos em parte fixa e parte variável, que serão aferidos de acordo com o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo, correspondendo, respectivamente, aos




percentuais de 95% (noventa e cinco por cento) e 5% (cinco por cento).

O repasse da parte variável das parcelas mensais de custeio ficará vinculado à avaliação dos indicadores de desempenho quali-quantitativos conforme sua valoração tendo por base as metas pactuadas e os critérios de pontuação estabelecidos neste Plano Operativo (ANEXO I), conforme quadro abaixo:

INDICADORES DE DESEMPENHO			
Parte fixa 95 %	Cumprimento mínimo de 95% das metas pactuadas no Plano Operativo		
Parte variável 5 %	Percentual de cumprimento das metas do Plano Operativo	Mínimo 95% das metas	100%
		70 a 94 % das metas	90%
		50 a 69 % das metas	75%
		Abaixo de 50% das metas	50%

As parcelas serão pagas mensalmente de acordo com o ajuste financeiro decorrente do resultado da avaliação quadrimestral de alcance das metas, conforme acima, que será efetivado no quadrimestre seguinte ao da avaliação.

Santo André, 25 de novembro de 2021.



MARCIO CHAVES PIRES
Secretário de Saúde



ADRIANA BERRINGER STEPHAN
Presidente da FUABC



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Classificados

Quarta-feira, 29 de Dezembro de 2021

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE TERMO ADITI-
VO Nº 252/2021 - CONTRATO DE GESTÃO 205/2021.
Processo Administrativo 7781/2021 - Contratada: Fundação
do ABC Organização Social de Saúde - OSS - Objeto: ADI-
TAR o Plano Operativo do Contrato de Gestão em R\$
37.807.926,45 (trinta e sete milhões oitocentos e sete mil
novecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco cen-
tavos). Data de assinatura 25/11/2021. Nome dos
Signatários: Adriana Berringer Stephan, Presidente da
FUABC, Márcio Chaves Pires, Secretário de Saúde do
Município de Santo André.